



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Sexta-feira, 30 de maio de 2025 - Edição nº 746

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 055/2025: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR MUNIICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- PORTARIA Nº 022/2025: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EDMILSON BRITO BEZERRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 49E808AD15-3FDCE40FE8-B1AB616D98-81CFEF6A1A | Edição: 746



DECRETO DE Nº 055/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância dos pequenos negócios para o desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover políticas públicas voltadas ao fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar e articular ações entre os diversos órgãos da administração pública municipal e entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a recomendação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) quanto à formação de Comitês Gestores Municipais como instrumento de governança para políticas de desenvolvimento local;

CONSIDERANDO que a institucionalização de um Comitê Gestor permite maior planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas aos pequenos negócios;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a promoção do desenvolvimento sustentável, inclusivo e participativo;

DECRETA:

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 49E808AD15-3FDCE40FE8-B1AB616D98-81CFEF6A1A | Edição: 746



Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º. Fica criado, no âmbito da secretaria municipal do Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Emprego e Renda, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º. O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

a) Secretaria de Finanças;

- a. Secretária de Finanças – Mábia Fernandes Rocha
- b. Fiscalização de tributos – Bruna Silva Martins

b) Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

- a. Secretário de Obras e Serviços Públicos – Bruno Batista Ferreira Carneiro

c) Secretaria de Educação e Cultura;

- a. Departamento de nutrição e merenda escolar – Rosângela Silva Souza
- b. Coordenação Pedagógica – Érica Grazielle Carneiro Cardoso

d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

- a. Diretoria de meio ambiente – Gabriel Sousa Ferreira

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 49E808AD15-3FDCE40FE8-B1AB616D98-81CFEF6A1A | Edição: 746



b. Departamento de extensão rural e assistência ao produtor – Joaquim Xavier Santos

e) Secretaria de Administração;

a. Departamento de compras e licitações – Suzana Silva Cardoso

f) Secretaria Municipal de Saúde;

a. Fiscalização de vigilância sanitária – Elenice Nobre da Silva

g) Procuradoria Geral do Município;

a. Departamento de legiferante – Gabriel Fonseca Ferreira

II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a) Associação: Apis Várzea da Madeira (Apisvm) – Edimarcos Silva Alves
- b) Câmara de Dirigentes Lojistas: Andréia Santos de Matos Carneiro
- c) Comércio e Indústria: Geone Messias Magalhães Alves

§ 2º. Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º. O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º. Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica a secretaria de Finanças designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º. O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 49E808AD15-3FDCE40FE8-B1AB616D98-81CFEF6A1A | Edição: 746



interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º. A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo/BA, em 30 de maio de 2025.


Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 49E808AD15-3FDCE40FE8-B1AB616D98-81CFEF6A1A | Edição: 746



PORTARIA DE Nº 022/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EDMILSON BRITO BEZERRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial o seu Art. 85-A, que ressalta a importância do Agente de Desenvolvimento na implementação de políticas de apoio ao desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), conforme a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, cabendo ao Agente de Desenvolvimento atuar na Sala do Empreendedor para facilitar esses processos junto ao empresariado local;

CONSIDERANDO os artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar Federal nº 147/2014, que estabelecem benefícios para micro e pequenas empresas em processos de contratações públicas, simplificação tributária e apoio a novos negócios, responsabilidades que o Agente de Desenvolvimento deve apoiar e promover na execução das políticas locais de desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO a inexistência do cargo específico de Agente de Desenvolvimento na atual Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de [Nome do Município], sendo o

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 49E808AD15-3FDCE40FE8-B1AB616D98-81CFEF6A1A | Edição: 746



exercício dessa função uma medida provisória e não constituindo cargo efetivo ou em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edmilson Brito Bezerra, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 11029, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento no município de Tanque Novo - Bahia, com o objetivo de coordenar, planejar e executar ações que promovam o desenvolvimento econômico, a inclusão produtiva e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas locais, em especial no âmbito das atividades vinculadas à Sala do Empreendedor.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios, atuando como um facilitador entre o poder público, o setor privado e os empreendedores locais.

Art. 3º O Agente de Desenvolvimento estará funcionalmente lotado na Sala do Empreendedor, a qual estará vinculada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Administração, integrando o suporte necessário às micro e pequenas empresas e promovendo o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Art. 4º O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para cumprir as seguintes atribuições:

- I. **Elaboração de Plano de Trabalho:** Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município, alinhado ao planejamento estratégico da Prefeitura;
- II. **Identificação de Lideranças e Parcerias:** Identificar lideranças no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho e fortalecer as redes de apoio ao empreendedorismo local, promovendo parcerias estratégicas para o desenvolvimento econômico;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 49E808AD15-3FDCE40FE8-B1AB616D98-81CFEF6A1A | Edição: 746



- III. **Diálogo com Lideranças e Empreendedores:** Manter um diálogo constante com as lideranças identificadas como prioritárias e com os empreendedores do município, promovendo a continuidade das iniciativas de apoio aos pequenos negócios;
- IV. **Registro e Relatório de Atividades:** Manter registro organizado e atualizado de todas as suas atividades, e apresentar relatórios mensais detalhados à Secretaria Municipal responsável, contendo o andamento das ações, desafios, indicadores de desempenho e sugestões de aprimoramento;
- V. **Formalização e Cadastramento de Empreendedores:** Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais, promovendo ações de formalização que estimulem o crescimento e desenvolvimento local;
- VI. **Desburocratização:** Apoiar o processo de desburocratização dos procedimentos de licenciamento e regularização de atividades empresariais no município, facilitando o ambiente de negócios para micro e pequenas empresas;
- VII. **Fomento às Compras Governamentais:** Estimular e promover ações de fomento às compras governamentais de produtos e serviços de pequenos negócios, incluindo o incentivo à aquisição da merenda escolar da agricultura familiar, em alinhamento com as políticas de desenvolvimento sustentável e inclusão social;
- VIII. **Coordenação e Continuidade das Ações de Desenvolvimento Sustentável:** Atuar como coordenador e facilitador para assegurar a continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável, alinhado às diretrizes de responsabilidade social e ambiental do município;
- IX. **Apoio Técnico à Sala do Empreendedor:** Prestar apoio técnico contínuo à coordenação da Sala do Empreendedor no município, incluindo suporte na gestão de informações, organização de eventos de capacitação e atendimento ao público-alvo;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 49E808AD15-3FDCE40FE8-B1AB616D98-81CFEF6A1A | Edição: 746



- X. **Indicadores de Desempenho e Resultados:** Monitorar e reportar os indicadores de desempenho das ações implementadas, incluindo: - Número de empreendedores formalizados e atendidos; - Parcerias estabelecidas e parcerias estratégicas mantidas; - Capacitações realizadas e participantes alcançados; - Incremento no número de micro e pequenas empresas ativas no município; - Impacto social das ações e propostas de desenvolvimento.

Art. 5º Para assegurar o acompanhamento eficiente das atividades, o Agente de Desenvolvimento deverá apresentar relatórios mensais e trimestrais à Secretaria Municipal responsável, contendo os resultados das atividades realizadas, indicadores de desempenho, e sugestões de melhoria para o próximo período.

Art. 6º Esta designação não altera a natureza do cargo ocupado pelo servidor e não implica em acréscimo de vencimento ou qualquer outro direito que modifique a sua relação estatutária ou contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo/BA, em 30 de maio de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 49E808AD15-3FDCE40FE8-B1AB616D98-81CFEF6A1A | Edição: 746